



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 959/2024/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 959/24, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Concede, por dois anos, ao Centro de Potencialidades Humanas - CPH, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 047/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 001/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 16 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por dois anos, ao Centro de Potencialidades Humanas - CPH, em Porto Velho, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche 3 anos e Pré-Escolar I e II, e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Parágrafo único. Ficam, por este Ato, convalidados os estudos dos alunos e os documentos expedidos pelo Centro de Potencialidades Humanas - CPH, em Porto Velho, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, a partir de 03.03.2023 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora do Centro de Potencialidades Humanas - CPH, em Porto Velho, o cumprimento do item 3 do Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n.º 047/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Presidente de Câmara**, em 16/10/2024, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 16/10/2024, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0053834733** e o código CRC **769FB058**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.056631/2024-41

SEI nº 0053834733